



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 18 de Novembro de 2016.

Ano III Edição nº 625

Pág. 1 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA Nº 1.010, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho, nos termos art. 17 do Decreto n.º 537, de 16 de novembro de 2016, que trata do Regulamento do Processo de Avaliação de Desempenho para fins de progressão vertical.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Constituir, nos termos art. 17 do Decreto n.º 537, de 16 de novembro de 2016, que trata do Regulamento do Processo de Avaliação de Desempenho para fins de progressão vertical, consoante redação do art. 23, da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014, a Comissão de Avaliação de Desempenho que deverá ser composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente:

- a) Claudemar Ignácio da Rosa;

II – Secretário:

- a) Paulo Henrique Nardo;

III – Membros:

- a) Camila Aparecida Castelani Delbone;
b) José Augusto Cirelli Denobe;
c) Kleber Braz Dias.

Art. 2º É de competência da Comissão de Avaliação de Desempenho, consoante redação do art. 16 do Decreto n.º 537, de 16 de novembro de 2016:

I – coordenar as ações necessárias ao desenvolvimento dos processos de avaliação de desempenho dos servidores públicos do Poder Executivo;

II – proceder à análise dos dados e documentos que se fizerem necessários;

III – elaborar e divulgar o relatório conclusivo;

IV – referendar os resultados das avaliações encaminhando-os para a homologação do Chefe do Poder Executivo e para as publicações necessárias;

V – elaborar, aplicar e controlar os demais atos necessários para o andamento das Avaliações de Desempenho;

VI – analisar os recursos interpostos na forma do art. 22 do Decreto n.º 537, de 16 de novembro de 2016.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Desempenho de que trata o caput do art. 1º, atuará pelo prazo de trinta e seis meses, podendo em caso de conveniência e oportunidade da Administração, ser alterada no todo ou em parte.

Art. 4º Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de

Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeia a servidora Silvia Fabrícia Pereira Pires, para compor as Comissões de Processo Administrativo de que trata as Portarias n.ºs 786/2016, 974/2016 e 1.005/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora Silvia Fabrícia Pereira Pires, matrícula 1407/9, para compor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 18 de Novembro de 2016.

Ano III Edição nº 625

Pág. 2 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

interinamente as Comissões de Processo Administrativo constituídas pelas Portarias n.ºs 786/2016, 974/2016 e 1.005/2016, durante o período de férias da servidora Andréia Dias Barbosa, matrícula 1367/6, de 07.11.2016 a 16.11.2016.

Art. 2º Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de

Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2016 – (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 079/2016 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO –

PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - **CNPJ/MF:** 03.776.284/0018-49

OBJETO: Contratação do Curso de Aperfeiçoamento em Costura de Lingerie, ofertado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, direcionado à população do município de Ribeirão Claro, através dos recursos do Bloco da Gestão Bolsa Família – BL GBF FNAS e do Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB FNAS.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias úteis contados após a entrega da Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

VIGÊNCIA: 18 de Novembro de 2016 a 17 de Abril de 2017.

ASSINATURA: 17 de Novembro de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 17 de Novembro de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
– SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR**

Extrato da Dispensa de Licitação n.º 034/2016 – (SAAE)

Favorecido: TECPAR - Instituto de Tecnologia do Paraná
CNPJ/MF n.º 77.964.393/0001-88

Objeto: contratação da empresa TECPAR (Instituto de Tecnologia do Paraná), para realização de 02 (duas) análises físicos/químicos de água tratada na E.T.A. urbana e no Distrito Administrativo Cachoeira do Espírito Santo para atender o Anexo VIII e Anexo X da Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, e de 02 (duas) análise de água de superfície para contagem de cianobactérias do Manancial Ribeirão Antunes.

Valor: R\$ 7.886,00 (sete mil oitocentos e oitenta e seis reais).

Dotação: 11001 – 17.512.0017.2081 – 3.3.90.39.00.00 –

Fonte 3.0076 Recursos Próprio – Exercício Anterior

Fundamento Legal: **Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93**

Data: 16 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE.

FRANCISCO CARLOS MOLINI - DIRETOR DO SAAE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 18 de Novembro de 2016.

Ano III Edição nº 625

Pág. 3 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1214/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, compreendendo:

I – o orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus órgãos, entidades da administração municipal direta e indireta, e;

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculada.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representam o montante de R\$ 37.480.000,00 (trinta e sete milhões e quatrocentos e oitenta mil reais).

O orçamento fiscal está fixado em R\$ 29.495.478,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais);

O orçamento da seguridade social em R\$ 7.984.522,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais);

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita, da Lei Federal nº 4.320/64.

1.0 - Receitas Correntes			R\$ 43.018.020,00
1.1.0.0 – Receita Tributária	R\$	5.419.540,00	
1.2.0.0 – Receitas de Contribuições	R\$	636.900,00	
1.3.0.0 – Receita Patrimonial	R\$	560.320,00	
1.4.0.0 – Receita Agropecuária	R\$	20.800,00	
1.6.0.0 – Receita de Serviços	R\$	2.411.040,00	
1.7.0.0 – Transferências Correntes	R\$	33.113.300,00	
1.9.0.0 – Outras Receitas Correntes	R\$	856.120,00	
2.0 - Receitas de Capital			R\$ 49.400,00
2.2.0.0 – Alienação de Bens	R\$	49.400,00	
Total de Receitas			R\$ 43.067.420,00
(-) Deduções de Receita Para Formação do FUNDEB	R\$	4.460.420,00	
(-) Dedução por Renúncia da Receita	R\$	982.050,00	
(-) Dedução da Receita por Descontos Concedidos	R\$	144.950,00	
TOTAL DAS DEDUÇÕES	R\$	5.587.420,00	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA			R\$ 37.480.000,00

Art. 3º - A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃOS:

a) – Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal	R\$	1.830.000,00
-----------------------	-----	--------------

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 18 de Novembro de 2016.

Ano III Edição nº 625

Pág. 4 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

02 – Governo Municipal	R\$	1.664.500,00
03 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.	R\$	516.200,00
04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	10.001.975,00
06 – Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.	R\$	1.359.240,00
07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R\$	6.080.757,00
08 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.677.106,00
09 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	3.108.000,00
11 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	2.237.000,00
12 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer	R\$	1.020.700,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$ 29.495.478,00

b) - Orçamento da Seguridade Social

05 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.532.410,00
10 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	6.452.112,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$ 7.984.522,00
TOTAL GERAL		R\$ 37.480.000,00

II – POR FUNÇÕES

a) – Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R\$	1.830.000,00
04 – Administração	R\$	5.956.300,00
12 – Educação	R\$	9.731.875,00
13 – Cultura	R\$	320.000,00
15 – Urbanismo	R\$	4.281.377,00
17 – Saneamento	R\$	2.237.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	230.000,00
20 – Agricultura	R\$	1.359.240,00
22 – Indústria	R\$	516.200,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	342.000,00
26 – Transporte	R\$	1.589.380,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	658.700,00
28 – Encargos Especiais	R\$	69.100,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	374.306,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$ 29.495.478,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	R\$	1.532.410,00
-------------------------	-----	--------------

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 18 de Novembro de 2016.

Ano III Edição nº 625

Pág. 5 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

10 – Saúde	R\$	6.452.112,00	
Total do Orçamento da Seguridade Social			R\$ 7.984.522,00
TOTAL GERAL			R\$ 37.480.000,00

III – POR SUBFUNÇÕES

a) – Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R\$	1.830.000,00	
122 – Administração Geral	R\$	4.622.900,00	
123 – Administração Financeira	R\$	1.233.800,00	
124 – Controle Interno	R\$	136.700,00	
126 – Tecnologia da Informação	R\$	224.000,00	
361 – Ensino Fundamental	R\$	7.517.675,00	
364 – Ensino Superior	R\$	50.000,00	
365 – Educação Infantil	R\$	1.870.700,00	
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	155.900,00	
367 – Educação Especial	R\$	137.600,00	
392 – Difusão Cultural	R\$	849.000,00	
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	3.181.387,00	
452 – Serviços Urbanos	R\$	1.120.790,00	
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	1.636.100,00	
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	33.000,00	
542 – Controle Ambiental	R\$	20.000,00	
605 - Abastecimento	R\$	1.176.110,00	
606 – Extensão Rural	R\$	20.000,00	
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R\$	163.130,00	
661 – Promoção Industrial	R\$	237.000,00	
691 – Promoção Comercial	R\$	279.200,00	
695 – Turismo	R\$	309.000,00	
782 – Transporte Rodoviário	R\$	1.589.380,00	
812 – Desporto Comunitário	R\$	658.700,00	
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	48.000,00	
845 – Transferências	R\$	1.100,00	
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	20.000,00	
999 – Reserva de Contingência	R\$	374.306,00	
Total do Orçamento Fiscal			R\$ 29.495.478,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 18 de Novembro de 2016.

Ano III Edição nº 625

Pág. 6 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

241 – Assistência ao Idoso	R\$	40.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	75.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	333.800,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.083.610,00
301 – Atenção Básica	R\$	5.868.282,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	350.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	91.300,00
305 – Vigilância Epidemiologia	R\$	142.430,00
845 – Transferências	R\$	100,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$ 7.984.522,00
TOTAL GERAL		R\$ 37.480.000,00

IV – POR NATUREZA DA DESPESA

a) – Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais

R\$ 28.156.332,00

R\$ 16.998.715,00

3 – Outras Despesas Correntes

R\$ 11.157.617,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos

R\$ 964.840,00

R\$ 916.840,00

6 – Amortização da Dívida

R\$ 48.000,00

9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência

R\$ 374.306,00

R\$ 374.306,00

Total do Orçamento Fiscal

R\$ 29.495.478,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais

R\$ 7.884.422,00

R\$ 4.257.390,00

3 – Outras Despesas Correntes

R\$ 3.627.032,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos

R\$ 100.100,00

R\$ 100.100,00

Total do Orçamento da Seguridade Social

R\$ 7.984.522,00

TOTAL GERAL

R\$ 37.480.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo no curso da execução orçamentária de 2017, autorizado a:

I – abrir a cada uma das Unidades Gestoras, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, e;

II – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no inciso III do art.5º da Lei Complementar nº 101/2000, art.8º da Portaria Interministerial nº163/2001.

Art. 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo 4º:

I - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 18 de Novembro de 2016.

Ano III Edição nº 625

Pág. 7 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

III – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e;

IV – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes desta Lei, inciso VI, art.167 da Constituição Federal.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2016, poderão ser incorporados ao orçamento do exercício de 2017, por ato do Chefe do Poder Executivo no exato limite de seus saldos, nos termos § 2º do art.167 da Constituição Federal.

Art. 9º - O Poder Legislativo e a Autarquia Municipal ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10 - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados pelo Município.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**